

PUBLICADO NO JORNAL
"O SÃO GONÇALO"

EM 27 12 2010



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 322 DE 16 DEZEMBRO DE 2010.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DE
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
009/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 009, de 13 de janeiro de 2006, com alterações introduzidas pela Lei 188/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.45 – Os órgãos da administração pública municipal direta ou indireta, Patrocinadores do Regime de Previdência de que trata esta Lei, contribuirão para o custeio na alíquota de 11% (onze por cento), também incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos seguintes ativos, mensalmente, inclusive sobre a gratificação natalina”.

§ 1º – Adicionalmente, contribuirão com alíquota suplementar equivalente a 1% (um por cento), para o exercício 2011. Tal alíquota será crescente em 4,82 % (quatro vírgula oitenta e dois por cento) até 2025, permanecendo constante até 2045.

§ 2º – Estas alíquotas poderão ser revistas a qualquer momento, de acordo com as diretrizes apontadas em estudo atuarial específico. (NR)”.

Art. 2º – esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2011, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 16 de dezembro de 2010.

APARECIDA PANISSET
Prefeita